

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO - PLDFTP

Sumário

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO - PLDFTP	1
Sumário	2
1. Objetivo e Abrangência	3
2. Normativas Aplicáveis.....	3
3. Definições	3
2. Princípios e Diretrizes Fundamentais.....	4
3. Canal de Reporte e Proteção ao Denunciante.....	5
3. Responsabilidades	5
Diretoria Responsável pelo PLDFTP	5
Área de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance.....	5
Colaboradores	6
8. Disposições Finais	6

1. Objetivo e Abrangência

Esta Política estabelece as diretrizes e procedimentos para prevenir e combater a lavagem de dinheiro (LD), o financiamento do terrorismo (FT) e o financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (FP). A Multiplike, por meio desta Política, reafirma seu compromisso com os mais elevados padrões de ética e integridade na condução de seus negócios e no relacionamento com seus *stakeholders*.

Ela visa proteger a integridade da instituição, seus colaboradores e parceiros, assegurando que todas as operações sejam conduzidas de forma ética, transparente e em consonância com os princípios do Código de Conduta Ética Multiplike.

Aplica-se a todos os colaboradores, Diretores, bem como a parceiros, correspondentes, fornecedores e prestadores de serviços terceirizados que atuem em nome ou benefício da Multiplike.

2. Normativas Aplicáveis

Esta Política se fundamenta nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- **Lei nº 9.613/1998** – Dispõe sobre crimes de lavagem de dinheiro e obrigações de prevenção;
- **Lei nº 13.810/2019** – Dispõe sobre sanções decorrentes de resoluções do Conselho de Segurança da ONU;
- **Circular BCB nº 3.978/2020 e Resolução BCB nº 119/2021** – Dispõem sobre políticas, procedimentos e controles internos voltados à PLDFT;
- **Resolução CMN nº 4.595/2017 – Política de conformidade (compliance)**
- **Resolução CMN nº 50/2021** – Trata da identificação e qualificação de clientes;
- **Recomendações do GAFI/FATF**
- **Código de Conduta Ética Multiplike** – Documento corporativo vinculante.

3. Definições

Lavagem de Dinheiro (LD): Processo de ocultar ou dissimular a origem ilícita de recursos financeiros.

Financiamento do Terrorismo (FT): Ato de prover, direta ou indiretamente, recursos a indivíduos ou organizações que promovam o terrorismo.

Pessoa Politicamente Exposta (PEP): Pessoa que desempenha ou tenha desempenhado função pública relevante, no Brasil ou no exterior, bem como seus familiares e colaboradores próximos.

Beneficiário Final: Pessoa natural que, em última instância, possui, controla ou influencia significativamente uma pessoa jurídica.

Risco PLDFT: Probabilidade de utilização da instituição ou de seus produtos/serviços para fins ilícitos.

COAF: Conselho de Controle de Atividades Financeiras, unidade de inteligência financeira do Brasil.

Devida Diligência (Due Diligence): Processo de verificação e validação de informações de clientes, parceiros e terceiros.

2.Princípios e Diretrizes Fundamentais

Comprometimento da Alta Administração: A Alta Administração da Multiplike reforça o compromisso absoluto com a prevenção e combate a práticas ilícitas ou antiéticas, atuando como referência em integridade e promovendo uma cultura organizacional fundamentada em ética, transparência e conformidade. A Diretoria é responsável por garantir a alocação adequada de recursos e o monitoramento contínuo da eficácia do Programa PLDFTP, em alinhamento com os princípios de Governança, Riscos e Compliance (GRC).

Abordagem Baseada em Risco: A Multiplike adota uma abordagem baseada em risco para gerenciar as ameaças de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Isso implica na realização de uma avaliação interna de risco periódica para identificar e mensurar os riscos de utilização de seus produtos, serviços, clientes, funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados para fins ilícitos. Com base nessa avaliação, são definidos controles de gerenciamento e mitigação proporcionais ao nível de exposição, com medidas reforçadas para situações de maior risco e simplificadas para menor risco.

Conheça Seu Cliente (KYC): Devem ser observados procedimentos de devida diligência para conhecer os clientes ("Know Your Customer" - KYC), abrangendo a identificação, qualificação, classificação e identificação do beneficiário final, compatíveis com seus perfis de risco. Esses procedimentos incluem a coleta, verificação, validação e atualização de informações cadastrais.

Pessoas Politicamente Expostas (PEP): Clientes e beneficiários finais enquadrados como PEP estarão sujeitos a diligência reforçada, incluindo análise de origem de recursos e aprovação de relacionamento por instância superior.

Due Dilligence de Terceiros: Todos os fornecedores, parceiros, correspondentes e prestadores de serviço são submetidos a processo de Due Diligence de Integridade, conforme critérios do Programa de Compliance da Multiplike, incluindo histórico reputacional e verificação de sanções.

Monitoramento e Análise de Operações: As operações e situações atípicas ou incompatíveis com o perfil do cliente serão monitoradas por meio de sistemas automatizados e análise manual.

Os alertas serão avaliados pela área de Compliance/PLDFT, que decidirá pela comunicação ou arquivamento, mediante justificativa documentada.

Comunicação ao COAF: A Multiplike efetuará comunicações obrigatórias ao COAF via canais oficiais (Siscoaf), sem dar ciência ao cliente ou a terceiros, abrangendo:

- Operações suspeitas de lavagem de dinheiro ou FT;
- Operações em espécie acima dos valores normativos;

Treinamento e Cultura de Integridade: Serão realizados treinamentos periódicos e obrigatórios de PLDFT.

Avaliação de Efetividade: Anualmente, será conduzida uma Avaliação de Efetividade do Programa PLDFTP, com elaboração de relatório e plano de ação para correção de deficiências, a ser submetido à Alta Administração e à Auditoria Interna.

Novos Produtos, Serviços e Tecnologias: Antes da implementação de qualquer novo produto, serviço ou tecnologia, será realizada análise prévia de risco PLDFT, com parecer técnico da área de Compliance e aprovação da Diretoria.

3. Canal de Reporte e Proteção ao Denunciante

Qualquer colaborador, parceiro ou terceiro poderá reportar situações suspeitas, violações éticas ou descumprimentos desta Política através do Canal de Denúncias Multiplike, disponível de forma anônima e sigilosa. A instituição garante não retaliação e tratamento confidencial de todas as comunicações recebidas, em consonância com o Código de Conduta Ética.

3. Responsabilidades

A Multiplike mantém uma estrutura de governança e conformidade que assegura a efetiva implementação, monitoramento e aprimoramento contínuo das práticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLDFTP).

Diretoria Responsável pelo PLDFTP

É responsável por garantir o cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas à PLDFTP. Deve supervisionar o programa, aprovar políticas e procedimentos, e assegurar a destinação de recursos humanos, tecnológicos e financeiros adequados à sua execução. É também responsável por aprovar o Relatório Anual de Avaliação de Efetividade, garantindo sua entrega no prazo normativo.

Área de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance

É o setor responsável pelo acompanhamento operacional e técnico do cumprimento desta Política.

Atua de forma integrada e independente, com atribuições de:

- Monitorar a aplicação dos procedimentos de KYC, due diligence e monitoramento de operações;
- Coordenar e consolidar a Avaliação Interna de Riscos (AIR-PLDFTP);
- Elaborar e atualizar o Relatório de Avaliação de Efetividade, submetendo-o à Diretoria Responsável;
- Identificar deficiências e propor planos de ação corretiva;
- Manter comunicação tempestiva com o COAF e demais autoridades competentes, por meio do SISCOAF;
- Zelar pela conformidade da política com a regulamentação vigente e por sua divulgação interna.

Colaboradores

Todos os colaboradores, independentemente de cargo ou função, têm o dever de:

- Cumprir integralmente esta Política e os procedimentos operacionais de PLDFTP;
- Participar dos treinamentos obrigatórios e manter-se atualizados sobre suas responsabilidades;
- Reportar imediatamente à área de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance quaisquer situações suspeitas, indícios de irregularidade, conduta antiética ou descumprimento de normas;
- Preservar o sigilo das informações e abster-se de qualquer forma de comunicação ("tipping-off") a clientes sobre comunicações ao COAF;
- Cooperar com auditorias, inspeções e revisões internas ou externas relacionadas à PLDFTP.

8. Disposições Finais

Esta Política reflete o compromisso da Multiplike Financeira com a ética, integridade e conformidade regulatória, integrando o conjunto de instrumentos do seu Programa de Integridade e Compliance.

Todos os colaboradores e parceiros devem conhecer, compreender e cumprir suas disposições, contribuindo ativamente para a prevenção e o combate a práticas ilícitas.

